



Política de Investimentos Planos Assistenciais 2025

Dezembro 2024

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	ABRANGÊNCIA	4
3.	DEFINIÇÕES	4
4.	RESPONSABILIDADES	4
4.1	Conselho Deliberativo – CODE	5
4.2	Conselho Fiscal - COFI	5
4.3	Diretoria Executiva - DREX	5
4.4	Comitê de Investimentos - COI	5
4.5	Demais Agentes Envolvidos	5
4.6	Alçadas e Responsabilidades por Tipo de Investimento	6
5.	PRINCÍPIOS	6
6.	DIRETRIZES GERAIS	6
6.1	Sobre o Plano	6
6.2	Alocação de Recursos e Limites	7
6.2.1	<i>Limites de Macroalocação</i>	7
6.2.2	<i>Limite de Alocação por Segmento</i>	7
6.3	Índice de Referência	7
6.4	Metas de Rentabilidade e <i>Benchmark</i> por Segmento	8
6.5	Apreçamento dos Ativos Financeiros	8
6.6	Restrições	8
6.7	Gestão de Riscos dos Investimentos	8
6.8	Seleção, Acompanhamento, Substituição e Avaliação de Prestadores de Serviços	8
6.9	Capacidade Técnica e Mitigação de Conflitos de Interesse	9
6.10	Partes Relacionadas	10
6.11	Controles Internos	10
6.12	Desenquadramentos	10
7.	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	10

8.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	11
9.	NOTAS EXPLICATIVAS	11
10.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	11
11.	ANEXOS	11
12.	CONTROLE DE VERSÃO	11

1. OBJETIVO

A presente Política de Investimento estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos dos Planos Assistenciais da Fundação Libertas de Seguridade Social.

Este documento traça as diretrizes que devem reger os investimentos da entidade de forma a garantir segurança, liquidez e rentabilidade necessárias dos planos assistenciais. Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados em consonância a legislação vigente estabelecida pela Agência Nacional de Saúde (ANS) e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os agentes que participam direta ou indiretamente do processo de análise, de assessoramento e do processo decisório sobre a aplicação dos recursos do plano.

3. DEFINIÇÕES

Os termos aqui expostos devem ser entendidos conforme conceitos oficiais da Agência Nacional de Saúde – ANS, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Conselho Monetário Nacional - CMN.

4. RESPONSABILIDADES

A estrutura de governança de investimentos, em conformidade com o Estatuto da Fundação Libertas e com a presente Política, distribui competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

Além disso, os normativos internos da Entidade, tais como a Instrução Normativa de Investimentos, Instrução Normativa de Riscos de Investimentos, Instrução Normativa Seleção de Prestadores de Serviço de Investimentos e Regimento Interno do Comitê de Investimentos detalham as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos agentes que participam do processo de

análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da Fundação.

4.1 Conselho Deliberativo – CODE

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas eventuais alterações, bem como deliberar sobre os investimentos de sua alçada.

4.2 Conselho Fiscal - COFI

- a. Fiscalizar o processo decisório de investimentos, a adequada execução da Política de Investimentos e demais políticas relacionadas à gestão dos investimentos, com ênfase no controle de gestão e na gestão de riscos.

4.3 Diretoria Executiva - DREX

- a. Executar as diretrizes fundamentais da gestão dos investimentos e submeter a política de investimentos a deliberação do Conselho Deliberativo.

4.4 Comitê de Investimentos - COI

- a. O Comitê de Investimentos possui caráter deliberativo, cabendo-lhe, precipuamente, acompanhar e avaliar as matérias de investimentos de sua alçada. Sua composição e funcionamento obedece ao seu Regimento Interno, sendo de competência do Conselho Deliberativo a aprovação de seu texto e posteriores modificações.

4.5 Demais Agentes Envolvidos

- a. As responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos demais agentes que participam dos processos envolvendo os investimentos, tais como Comitê de ALM, Gerência de Investimentos, Gerência de Controles Interno e Risco, Gerência de Compliance e Gerência de Contabilidade e Controladoria, estão descritas na IN de Investimentos.

4.6 Alçadas e Responsabilidades por Tipo de Investimento

Tipos de Fundo/Alçada	Fundo de Caixa e demais fundos já constantes na carteira com liquidez em até D+1	Novos Ativos Elegíveis e Fundo Dedicado
Deliberação do Comitê de Investimentos	N/A	V
Deliberação da GEINV	V	N/A

5. PRINCÍPIOS

Os princípios norteadores da gestão dos investimentos da Fundação Libertas envolvem responsabilidade social, ambiental e de governança de forma a contribuir por um desenvolvimento de maneira sustentável. São ainda princípios norteadores da gestão dos investimentos aqueles previstos na legislação aplicável às entidades de previdência complementar fechada e os previstos no Estatuto e demais normativos da Fundação Libertas.

6. DIRETRIZES GERAIS

6.1 Sobre o Plano

A presente política de investimentos considera as especificidades dos planos assistenciais, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas abaixo. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro. Os planos administrados pela Fundação Libertas, assim como suas informações básicas, estão apresentados na tabela a seguir.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES			
Nome da Operadora	Fundação Libertas de Seguridade Social		
Registro ANS	37821-6		
Porte	Operadora de pequeno porte (até 20 mil beneficiários)		
Meta de Rentabilidade	SELIC / CDI		
QUADRO PATROCINADORAS			
PATROCINADORA	PRODUTO	Nº REGISTRO PRODUTO	DADOS DO PRODUTO
(Ex-Minascaixa)	Plano dos Ex-Minascaixa	08 - Minascaixa	Plano com co-participação
Instituto de Agropecuária (IMA)	Plano do IMA	13 - IMA	Plano Cancelado
Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE)	Plano da PRODEMGE	14 - PRODEMGE	Plano com co-participação
Fundação Libertas de Seguridade Social	Plano dos Empregados da Fundação Libertas	06 - Fundação Libertas	Plano Cancelado
Fundação Libertas de Seguridade Social	Plano Essencial I dos Empregados da Fundação Libertas	490.913/21-5	Plano com co-participação

6.2 Alocação de Recursos e Limites

6.2.1 Limites de Macroalocação

Segmento	Alocação Objetivo	Limites	
		Inferior	Superior
Renda Fixa	100%	100%	100%

6.2.2 Limite de Alocação por Segmento

Os Limite de alocação por modalidade de investimento e segmento de aplicação serão iguais as legislações vigentes aplicáveis aos planos assistenciais.

6.3 Índice de Referência

O Índice de Referência deste Plano é o CDI.

6.4 Metas de Rentabilidade e *Benchmark* por Segmento

Segmento	Benchmark	Meta de Rentabilidade
Plano	CDI	10,50%
Renda Fixa	CDI	10,50%

(Resultado esperado para os próximos cinco anos anualizado, conforme cenário base de agosto/2024 da Aditus Consultoria Financeira.)

6.5 Apreçamento dos Ativos Financeiros

As informações relativas ao apreçamento dos ativos financeiros estão descritas na IN de Investimentos.

6.6 Restrições

Antes de executar as operações, a Fundação Libertas deve verificar se a ação pretendida está de acordo com a legislação que dispõe sobre as normas que disciplinam a aplicação dos recursos das reservas técnicas, das provisões e dos fundos dos planos assistenciais (CMN nº 4.993/22 e RN ANS 521/22 e eventuais alterações e atualizações legais), verificando se as operações não incorrem em qualquer das vedações previstas na legislação.

6.7 Gestão de Riscos dos Investimentos

A Instrução Normativa de Riscos de Investimentos estabelece os processos, critérios e parâmetros para identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, relacionados à sustentabilidade, imagem e sistêmico, adotados pela Fundação Libertas, considerando o seu porte e a sua complexidade, com relação aos investimentos. Os critérios para a avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria são também apresentados na Instrução Normativa de Riscos de Investimentos.

6.8 Seleção, Acompanhamento, Substituição e Avaliação de Prestadores de Serviços

A contratação de prestadores de serviços relacionados a gestão dos investimentos deve seguir o processo de governança da Fundação Libertas. Os critérios de seleção devem obedecer a Instrução Normativa de Investimentos e a Instrução Normativa de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Investimentos.

Os normativos descritos separam as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do plano.

6.9 Capacidade Técnica e Mitigação de Conflitos de Interesse

Os membros dos órgãos de governança têm dever de lealdade com a Fundação e não apenas com os que os indicaram ou elegeram. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

Todos os envolvidos direta ou indiretamente no processo de investimentos devem estar certificados, credenciados ou habilitados para o exercício das atividades, sejam pessoas físicas ou jurídicas, conforme normas emitidas pelos órgãos reguladores.

O membro do órgão de governança que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, outra pessoa deve manifestar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se das discussões e deliberações. Esse afastamento temporário deve ser registrado em ata. Observando o Código de conduta e ética da Fundação Libertas.

A Libertas estabelece a Política de Conflito de Interesse e Transação com Partes Relacionadas e a Instrução Normativa de Investimentos que detalha e define ações para a mitigação de conflitos, sendo obrigatória a sua observância por todos os participantes, internos e externos.

6.10 Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas devem estar compatíveis com condições de mercado, limites, e de acordo com o princípio da imparcialidade e com as boas práticas de governança corporativa, especificando sempre suas principais características e condições.

Os procedimentos e critérios relativos às operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinador e aos fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora estão descritas na Política de Conflito de Interesse e Transação com Partes Relacionadas e na Instrução Normativa de Investimentos.

6.11 Controles Internos

A Fundação Libertas adota regras, procedimentos e controles internos em observância aos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas na legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. A Instrução Normativa de Investimentos e a Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas detalham os principais controles para mitigar os riscos inerentes a gestão dos investimentos dos planos administrados.

6.12 Desenquadramentos

As regras para tratar os desenquadramentos ativos, passivos e transitórios estarão detalhados na Instrução Normativa de Investimentos e Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas.

7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das partes interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes deste normativo podem relatar o fato por meio do Canal de Ética, com a opção de se identificar ou não.

O descumprimento das regras deste normativo enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que as descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Estatuto da Fundação Libertas de Seguridade Social.
- b. Regimento Interno Comitê de Investimentos.
- c. Regimento Interno do Comitê de ALM.
- d. Instrução Normativa de Investimentos.
- e. Instrução Normativa de Riscos de Investimentos.
- f. Instrução Normativa de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Investimentos.
- g. Manual de Apreçamento do Bradesco.

9. NOTAS EXPLICATIVAS

Não aplicável.

10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor em 01/01/2025, revogadas todas as disposições em contrário.

11. ANEXOS

Não aplicável.

12. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	GEINV	CODE 572 ^a	12/12/2024	Criação do Documento